



0 5 6 - 2 1
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 02

Projeto de Lei nº 56/2021.

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Itapetininga.

Art. 1º O Poder Executivo dará publicidade sobre as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município de Itapetininga.

Art. 2º A publicidade referida no art. 1º será feita mediante disponibilização da lista dos pacientes no site da prefeitura.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão SUS.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no parágrafo único do Art. 2º, devem conter:

I – data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e

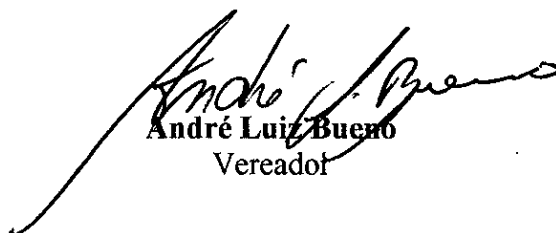
III – relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 2021.


André Luiz Bueno
Vereador



056 - 21
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Senhores Vereadores, submeto a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual assume uma relevante importância, tendo por objetivo dar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde em Itapetininga que aguardam consultas, exames e cirurgias.

Com a divulgação das respectivas listas será possível acompanhar diariamente os encaminhamentos realizados e a listagem atualizada dos pacientes que esperam por procedimentos médicos.

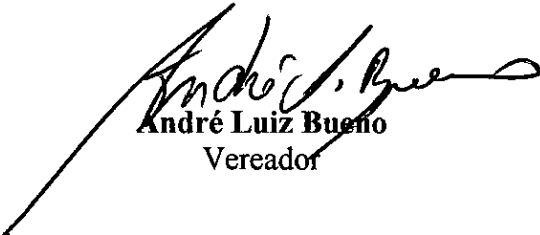
Nota-se a necessidade de mais transparência nos processos de gestão das filas de espera do sistema de saúde, visando atingir os anseios da coletividade.

A presente propositura aprimora as ações e serviços de saúde pública executados no município obedecendo tanto o princípio da transparência da Administração Pública quanto o princípio de respeito à dignidade humana do paciente, mantendo sigilo absoluto da identidade dos usuários do SUS.

Ressalta que não está usurpando a competência do executivo, mas dando maior transparência a questão, como ocorreu no projeto de lei nº 25/2020 (Lei nº 320/2020) de autoria do ex-vereador de Angatuba Bruno Riciéri Américo Santi.

Pelo exposto, apresento para consideração dos nobres pares o presente projeto de lei, confiando na sua aprovação.

Sala das sessões, 11 de maio de 2021.


André Luiz Bueno
Vereador